



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.755 /2021.

Vereador Autor Rafael Amorim.

*Institui o Dia Municipal em Memória
às Vítimas de Covid-19.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Macaé o dia 05 de abril como Dia Municipal em Memória às Vítimas de COVID-19.

Art. 2º A data deve integrar o calendário oficial de eventos do município, visando além de respeitosa memória, desempenhar:

- I - incentivo e elaboração de campanhas educativas de saúde orientando na prevenção de doenças virais e/ou infecciosas emergentes e reemergentes;
- II – fomentar a importância de boas práticas de saúde e higiene de forma individual e coletiva na prevenção de doenças transmissíveis;
- III - valorização das instituições públicas da área de saúde no município;
- IV - refletir na importância da atenção básica no município e de todo nosso sistema público de saúde;
- V - promover políticas públicas cientificamente embasadas que possam contribuir antevendo e/ou fortalecendo melhor manejo de provável(is) surgimentos de futuras endemias, e também epidemias e pandemias no município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação	100M
Edição N.º	281 - ANO 11
Data	13/07/2021 pag 05
	 4.266
	SECRETARIA